



INDICAÇÃO Nº , DE 2025

(Do Sr. RICARDO AYRES)

Sugere a inclusão de trecho rodoviário na relação descritiva das rodovias pertencentes ao Subsistema Rodoviário Federal.

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado dos Transportes,

De acordo com o art. 41-A da Lei nº 12.379, de 6 de janeiro de 2011, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Viação (SNV), cabe a esse Ministério elaborar a relação descritiva dos trechos rodoviários que compõem o Subsistema Rodoviário Federal:

Art. 41-A. Serão elaboradas segundo os critérios desta Lei e atualizadas, anualmente, por ato do Poder Executivo as relações descritivas das seguintes infraestruturas:

I - rodovias pertencentes ao Subsistema Rodoviário Federal;

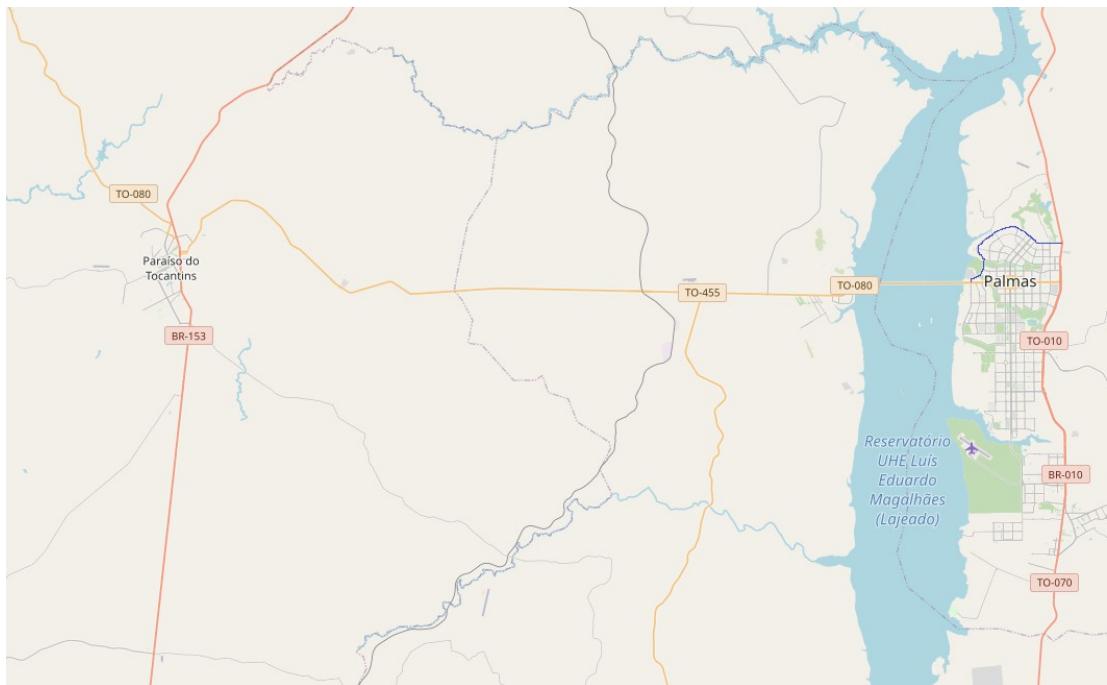
[...] Grifo nosso.

Nesse contexto, vimos por meio deste instrumento legislativo sugerir a inclusão (federalização) do trecho da rodovia **TO-080**, partindo da **BR-153**, no município de **Paraíso do Tocantins**, até a **BR-010** no encontro desta com a TO-010, no perímetro urbano do município de **Palmas**, capital do Estado do Tocantins.



* C D 2 5 6 4 7 1 6 8 0 0 0 0 *





Essas duas rodovias estaduais são responsáveis pela interligação da capital tocantinense, respectivamente, com as regiões norte e oeste do Estado. O trecho em questão da rodovia TO-010 já coincide com o traçado da BR-010 e contorna a cidade de Palmas a leste.

A rodovia TO-080, por sua vez, interliga duas importantes rodovias federais: a BR-153 e a BR-010. No trecho em questão está localizado o acesso ao terminal ferroviário de Porto Nacional (Terminal Integrador Porto Nacional – TIPN), que faz a conexão com a Ferrovia Norte-Sul e o Porto de Itaqui.

Com a operação do terminal de Porto Nacional, espera-se o aumento significativo do tráfego pela TO-080. Consequentemente, faz-se necessário a aplicação de investimentos na rodovia para atender o aumento da demanda, sobretudo para custear obras de duplicação da pista.

Importa frisar que o governo do Estado de Tocantins não dispõe de condições orçamentárias para promover o devido e necessário aporte de recursos para a melhoria das condições de tráfego na rodovia e, considerando a maior disponibilidade orçamentária da União, a federalização da TO-080 seria a melhor alternativa para garantir condições seguras e eficientes para o trecho rodoviário.



* C D 2 5 6 4 7 1 6 8 0 0 0 0 *



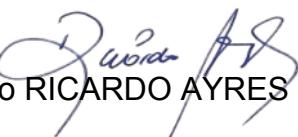
Vale ressaltar que se tratam de rodovias de interesse nacional, posto que viabilizam grandes fluxos de mercadorias em regime de eficiência, por meio dos corredores estratégicos de exportação e abastecimento das rodovias BR-010 e BR-153 e, além disso, promovem o tráfego no contorno da capital do Estado de Tocantins. Portanto, a federalização desses trechos vem ao encontro dos anseios dos usuários da rodovia, no sentido de tornar os deslocamentos mais seguros e fomentar o desenvolvimento econômico da região.

Por fim, saliento que os trechos das rodovias atendem a pelo menos um dos requisitos da Lei nº 12.379, de 2011, para que possam compor o Subsistema Rodoviário Federal, qual seja, atender a fluxos de transporte de grande relevância econômica.

Certos da consideração de V. Exa. para com a sugestão aqui exposta, esperamos contar com o apoio desse Ministério para a realização de estudos e processos que avaliem a incorporação dos citados trechos rodoviários ao Subsistema Rodoviário Federal.

Pelo exposto, e confiante na sensibilidade política e social de V. Ex^a., tenho certeza que a nossa sugestão será bem acolhida.

Sala das Sessões, em de de 2025.


Deputado RICARDO AYRES



* C D 2 5 6 4 7 1 6 8 0 0 0 0 *





REQUERIMENTO Nº , DE 2025
(Do Sr. RICARDO AYRES)

Requer o envio de Indicação ao Poder Executivo, relativa à inclusão de trecho rodoviário na relação descritiva das rodovias pertencentes ao Subsistema Rodoviário Federal.

Senhor Presidente:

Nos termos do art. 113, inciso I e § 1º, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requeiro a V. Ex^a. seja encaminhada ao Poder Executivo a Indicação anexa, sugerindo a inclusão de trechos rodoviários na relação descritiva das rodovias pertencentes ao Subsistema Rodoviário Federal.

Sala das Sessões, em de de 2025.


Deputado RICARDO AYRES

